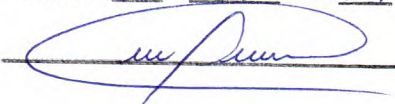


LEI N. 1.805/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da Lei.
O referido é verdade

Pontalina, 30 de 04 de 2024



**“Autoriza o Município de Pontalina a integrar
a Associação Internacional de Cidades
Educadoras - AICE.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua competência constitucional, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pontalina autorizado a integrar a **Associação Internacional de Cidades Educadoras - AICE**, que tem como objetivo trabalhar de forma conjunta em projetos e atividades que buscam a melhoria da qualidade de vida dos habitantes.

Parágrafo único. O órgão responsável pelo processo de integração e efetiva participação do Município como membro da AICE será a Secretaria Municipal da Educação – SME.

Art. 2º - O Município de Pontalina deverá cumprir os princípios inscritos na **Carta das Cidades Educadoras**, bem como garantir:

I - Participação em Intercâmbios - Nacional e Internacional: O Município de Pontalina estabelecerá parcerias e colaborações com as Cidades Educadoras, participando e compartilhar experiências, boas práticas e conhecimentos relacionados à promoção da educação e dos valores de suas comunidades.

II - Colaboração em Políticas Públicas: O Município de Pontalina participará ativamente do desenvolvimento e implementação de políticas públicas voltadas para a educação, inclusão e qualidade de vida para seus habitantes, contribuindo com ideias e soluções com grupos e instituições que compartilham interesses comuns.

III - Participação em Conselhos e Comitês: O Município de Pontalina integrará conselhos, comitês e grupos de trabalho intersetoriais relacionados à promoção dos

princípios da Carta das Cidades Educadoras, com o objetivo de contribuir para decisões estratégicas.

IV - Participação no Banco Internacional de Documentos de Cidades Educadoras (BIDCE): O Município de Pontalina registrará e compartilhará programas e projetos desenvolvidos em Pontalina por meio do BIDCE, promovendo a troca de conhecimentos.

V - Realização de Atividades Alinhadas aos Objetivos da Carta das Cidades Educadoras: O Município de Pontalina promoverá atividades que estejam em consonância com os princípios da Carta das Cidades Educadoras, fortalecendo a participação cidadã, a inclusão social e a valorização da diversidade por meio de ações educativas desenvolvidas nas execuções de projetos.

Art. 3º - Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal realizar contribuição financeira com uma cota anual, determinada pelo valor do PIB do País e número de habitantes do Município, conforme designado pela Tabela Anual de Quotas da AICE.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação ou abertura de crédito especial, caso seja necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro.

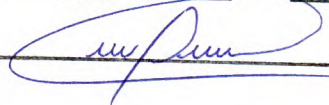
ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARÃES DE FARIA
A credibilidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://repro.gov.br/assinado-digital>



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE SANÇÃO

Pontalina, 30 de 04 de 2024



O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Autógrafo de Lei n. 022/2024 da Câmara Municipal de Pontalina/GO;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei n. 022/2024 de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Sancionar Lei Municipal com a numeração 1.805/2024 que autoriza o Município de Pontalina a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras - AICE e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.



EDSON GUIMARÃES DE FÁRIA
Prefeito Municipal